



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º andar, sala 517, exclusivo whatsapp (27) 99282-2770 - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27) 3183-5254 - <http://www.jfes.jus.br> - Atendimento: 12h às 19h - Email: 04vfeff@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001343-48.2012.4.02.5002/ES

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

EXECUTADO: B.T.A. - GRANITOS E MARMORES LTDA

EDITAL Nº 500004567721

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Pública Oficial, nomeada como auxiliar do Juízo da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, pelo MM. Juiz Federal Titular - **Dr. JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, e pela MM.^a Juíza Federal Substituta - **Dra. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA**, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES levará à venda em arrematação pública, nas modalidades **exclusivamente eletrônica**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

01 - PROCESSO N.º 0010122-49.1999.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: TECNOVIX - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.; JEFFERSON ALVES DE SOUZA e JOSÉ SAMUEL FIRME VIEIRA (ESPÓLIO)

ADVOGADOS: BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA, OAB/ES011612 e GUSTAVO BARBOSA SANTOS BUSSULAR, OAB/ES019131

CDA: 72 2 99 003727-01 e 72 6 99 008238-34

BEM: 01 (um) Veículo, marca/modelo RENAULT/SCENIC RT1.6 16V, ano de fabricação e modelo 2001/2002, cor cinza, a gasolina, placas MTM-4601/ES, Renavam n.º 00774964634, Chassi 93YJA00252J320938, em ruim estado de conservação e sem funcionamento há anos. Sua pintura está manchada, desbotada, com riscos e marcas de ferrugem. Além disso, seus para-choques estão avariados, assim como, lataria, retrovisor do lado direito, bancos, forração interna e demais itens. Quanto aos pneus, apresentam-se em aparente regular estado de conservação. Por fim, entre os itens faltantes, constatou-se: chave de rodas, macaco, triângulo, pneu e roda de estepe.



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 09 de agosto de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Fortunato Abreu Gagno, n.º. 759, Jardim Camburi, Vitória/ES.

DEPOSITÁRIO: JEFFERSON ALVES CABRAL.

ÔNUS: Consta uma Alienação Fiduciária em favor do BC ABN AMRO REAL S A, no entanto, conforme ofício juntado no Ev. 269, o veículo não possui pendências financeiras junto a Instituição; Restrição RENAJUD nos autos n.º 0001632-43.1996.4.02.5001, em trâmite na 2ª VF de Execução Fiscal de Vitória/ES; Restrição RENAJUD nos autos n.º 0038682-02.2013.8.08.0024, em trâmite na 12ª Vara Cível de Vitória/ES; Restrição RENAJUD nos autos n.º 0702843-79.2007.8.08.0024, em trâmite na 7ª Vara Cível de Vitória/ES; Débitos junto ao Detran/ES no valor de R\$ 1.635,05 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), em 08 de abril de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 39.704,87 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), em 27 de outubro de 2016.

02 - PROCESSO N.º 0000186-84.2005.4.02.5002 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: CEMEST CENTRO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.; ALANDINO PIERRI e EDINA MARIA FASSARELLA

ADVOGADO: HENRIQUE DA CUNHA TAVARES, OAB/ES010159

CDA: 601963997

BEM: Um lote de terreno urbano sob o n.º. 25 da Quadra n.º. 41, medindo 12,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros em cada uma das linhas laterais, totalizando 300,00m², situado na Rua Getúlio Vargas, n.ºs. 195/197, no Loteamento denominado “Village da Luz”, Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando pela frente com a referida Rua Getúlio Vargas, fundos com os lotes n.ºs. 17 e 18, do lado direito com o lote n.º. 26 e lado esquerdo com o lote n.º. 24. **OBS.:** Trata-se de terreno em aclave, coberto por vegetação rasteira, sem edificações, localizado em logradouro pavimentado, com iluminação pública, tendo acesso pela Rua Getúlio Vargas, em bairro periférico da cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES. O mesmo encontra-se delimitado por cerca. Imóvel matriculado sob o n.º. 201 no Cartório da 2ª Zona do Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), em 21 de janeiro de 2025.



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Getúlio Vargas, n.ºs. 195/197, bairro Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 29°49'22.2"S 41°07'00.3"W.

DEPOSITÁRIO: ALANDINO PIERRI.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 315.175,49 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em 17 de dezembro de 2025.

03 - PROCESSO N.º 0001273-75.2005.4.02.5002 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: DISK GAS COMERCIO LTDA. e ANTÔNIO SÉRGIO RAMIRO

ADVOGADO: KAMILLA TOSTES RAMIRO, OAB/ES022205

CDA: 602878861

BEM: 01 (uma) Motocicleta, marca/modelo HONDA/FUSCO CARGO 150A, ano de fabricação e modelo 2015/2015, cor vermelho, a álcool/gasolina, placa PPI-8536/ES, Renavam n.º. 01060950895, Chassi 9C2KC1680FR218494, em regular estado de conservação e em funcionamento. Observou-se que a pintura apresenta manchas, desbotamento e marcas decorrentes do uso. O para-lama dianteiro encontra-se avariado, assim como o banco. Quanto aos pneus, estes apresentam-se em regular estado de conservação..

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 27 de agosto de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Carlos Lindenberg, n.º. 46, Quadra 04, Lote 25, Novo Parque, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DEPOSITÁRIO: DISK GAS COMERCIO LTDA., na pessoa de seu Representante Legal, ANTÔNIO SÉRGIO RAMIRO.

ÔNUS: Consta Restrição RENAJUD nos autos n.º. 0019730-72.2016.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; RENAJUD nos autos n.º. 5011429-15.2020.4.02.5001 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; RENAJUD nos autos n.º. 5013225-75.2019.4.02.5001 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; RENAJUD nos autos n.º. 5000804-19.2020.4.02.5001 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; RENAJUD nos autos n.º. 5000804-19.2020.4.02.5001 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; RENAJUD nos autos n.º. 5002573-86.2025.4.02.5001 em trâmite na 2ª Vara Federal de



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Execução Fiscal de Vitória/ES; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 366,16 (trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), em 07 de abril de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 545.375,24 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em 02 de fevereiro de 2024.

04 - PROCESSO N.º 0001343-48.2012.4.02.5002 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

EXECUTADO: B.T.A - GRANITOS E MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO: HENRIQUE DA CUNHA TAVARES, OAB/ES010159

CDA: 20.060886.2012 e 20.061530.2012

BENS: 01) Uma área de terra rural, legitimado, medindo a área de 83.819,00m², ou seja, 8,3819has, sem denominação especial, situado no lugar Córrego Belo, distrito de João Neiva, no Município e Comarca Ibirapu/ES, confrontando-se e por s/ diversos lados, com a Estrada Ibirapu/João Neiva, Modesto Faquete e Bitório Misael Bisi e sua mulher. INCRA n.º. 504.041.003.980-0. Imóvel matriculado sob o n.º. 4364 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirapu/ES; **02)** Uma área de terra rural, legitimado, medindo a área de 12.060,00m², ou seja, 1,2060has, sem denominação especial, situado no lugar Sesmaria Coelho Rodrigues, no distrito de João Neiva, no Município e Comarca Ibirapu/ES, confrontando-se ao Norte com Silvino Favalessa, ao Sul com Vítório Mizael Bissi, a Leste com José Guzzo e Pedreiras e a Oeste com Angelo Fachetti e Modesto Fachetti. INCRA n.º. 504.041.011.541-7. Imóvel matriculado sob o n.º. 4365 no Cartório de Registro de Imóveis de Ibirapu/ES; **03)** Uma área de terra rural, legitimado, medindo a área de 72.600,00m², ou seja, 7,2600has, s/ denominação especial, situado no lugar Alto Bérghamo, no distrito de João Neiva, no Município e Comarca Ibirapu/ES, confrontando-se por seus diversos lados com a Estrada Ibirapu/João Neiva, Modesto Fachetti e sua mulher e BTA - Granitos e Mármore Ltda. INCRA n.º. 504.041.004.405-6. Imóvel matriculado sob o n.º. 4366 no Cartório de Registro de Imóveis de Ibirapu/ES.

OBS.: Tratam-se de imóveis sem benfeitorias, localizados em via rural sem pavimentação e em regular estado de conservação, terrenos em Aclive acentuado, cobertos por vegetação nativa, sem identificação de culturas ou criações.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 16 de novembro de 2023.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Itens 01; 02 e 03) Alto Bérghamo, entre as placas Km 67 e km 68 Caminho da Sabedoria, Ibirapu/ES, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 19°45'24.0"S 40°27'09.2"W.

0001343-48.2012.4.02.5002

500004567721.V1



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

DEPOSITÁRIA: Itens 01; 02 e 03) ANGELICA AZEREDO DE ARAÚJO.

ÔNUS: Itens 01; 02 e 03) Consta Penhora nos autos nº. 0008656-89.2015.8.08.0011 em favor do Estado do Espírito Santo, em trâmite na 2ª Vara Fazenda Pública Estadual, Municipal, Reg. Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Penhora nos autos nº. 5000435-18.2023.8.08.0022 em favor do Departamento Nacional de Produção Mineral, em trâmite na 1ª Vara de Ibirapu/ES. Outros eventuais constantes nas Matrículas Imobiliárias.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.197,84 (onze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), em 11 de abril de 2022.

05 - PROCESSO N.º 0001176-97.2013.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA/ES

EXECUTADO: GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE MEROTE SACRAMENTO,
OAB/ES035959

CDA: 01292/2010

BENS: 60,00m³ (sessenta metros cúbicos) de Granito preto tipo Santa Angélica comercial, com até 03 fios brancos, em blocos brutos de tamanhos variados, avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o metro cúbico, totalizando.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 de abril de 2024.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 1417, São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DEPOSITÁRIO: GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL SA, na pessoa de seu Representante Legal ROLAND FEIERTAG.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 30.335,31 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), em 17 de junho de 2024.

06 - PROCESSO N.º 5012220-18.2019.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

0001343-48.2012.4.02.5002

500004567721 .V1



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA/ES

EXECUTADO: PRETEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: MARIO SÉRGIO NEMER VIEIRA RJ059483

CDA: 01232/2016

BENS: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de Laje premoldada treliçada, avaliada em R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) o metro.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 23 de janeiro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Elisa Bernardo da Silva, nº. 90, Wanda Maria, Marataízes/ES.

DEPOSITÁRIA: ROSELI GOLTARA FERREIRA RODRIGUES.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.006,05 (doze mil e seis reais e cinco centavos), em 01 de março de 2023.

07 - PROCESSO N.º 5029238-52.2019.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: E. TAVARES COMERCIO E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA

ADVOGADO: NÃO INFORMADO

CDA: 125329580; 125356560; 131198939; 131198955; 132641798; 149606192; 152086552; 154462721; 155706900 e 490422640

BENS: 01) 01 (um) Veículo, marca/modelo FIAT/STRADA FIRE FLEX, ano de fabricação e modelo 2009/2009, cor branca, placas MSR-3962/ES, Renavam nº. 00147558581, Chassi 9BD27803M97164688, em ruim estado de conservação e em funcionamento. Sua pintura encontra-se manchada, desbotada, descascada, com riscos e algumas marcas de ferrugem. Ademais, os parachoques encontram-se avariados, assim como, lanterna traseira do lado direito, para-brisa, bancos, forração interna e outros itens. Quanto aos pneus, estes se encontram em péssimo estado de conservação. Entre os itens faltantes, constatou-se: chave de rodas, macaco, triângulo, pneu e roda de estepe, avaliado em R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), em 11 de abril de 2024; **02)** 01 (um)

0001343-48.2012.4.02.5002

500004567721.V1



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Veículo, marca/modelo FIAT/STRADA TREK FLEX, ano de fabricação e modelo 2006/2007, cor prata, placas MQY-6F19/ES, Renavam nº. 00901850594, Chassi 9BD27802A72539684, em ruim estado de conservação e em funcionamento. A pintura apresenta-se manchada, desbotada, descascada, com riscos e algumas marcas de ferrugem. Ademais, seus para-choques encontram-se avariados, assim como, lataria, para-brisa, bancos, forração interna e outros itens. Quanto aos pneus, estes se encontram em péssimo estado de conservação. Entre os itens faltantes, constatou-se: chave de rodas, macaco, triângulo, pneu e roda de estepe, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 28 de maio de 2024.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Itens 01 e 02) Pátio da Leiloeira Oficial, Rua Jurandir Ferreira, nº 10, Barra do Jucu, Vila Velha/ES.

DEPOSITÁRIO: Itens 01 e 02) HIDIRLENE DUSZEIKO.

ÔNUS: 01) Consta Multa RENAINF; Restrição RENAJUD; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 614,55 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), em 08 de abril de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES; **02)** Consta Multa RENAINF; Restrição RENAJUD; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 341,17 (trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), em 08 de abril de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 103.268,56 (cento e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em 01 de janeiro de 2024.

08 - PROCESSO N.º 5012109-92.2023.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DIMENSIONAL ROCHAS EIRELI

ADVOGADO: HENRIQUE DA CUNHA TAVARES, OAB/ES010159

CDA: 7262300170948; 7222100572253; 7242300275737; 7262200234316; 7222200083599; 7242300276385; 7222200084722; 7242300276032; 7222300102838; 7242300276202; 7242300275907; 7242300275656; 7241900954335; 7262101484527; 7232100026310; 7222100572091; 7242300276113; 7242300275818 e 7222300102919

BENS: 1.716 m² (mil setecentos e dezesseis metros quadrados) de Granito Branco Siena, em chapas recortadas/piso, polido em uma das faces nas medidas 57cm X 57cm X 1,5cm. **OBS.: O material em questão não é mantido em estoque, tendo em vista que sua produção ocorre sob demanda. Assim, em caso de arrematação do bem, este será produzido em prazo razoável, mediante prévia notificação para tal finalidade.**



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 326.040,00 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta reais), em 22 de novembro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Estrada da Tijuca, s/nº., Km 02, Alto União, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DEPOSITÁRIO: GILBERTO AZEREDO ARAÚJO.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 325.623,12 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos), em 10 de abril de 2023.

09 - PROCESSO N.º 5010274-35.2024.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
- ANTT

EXECUTADO: MOCAL MOAGEIRA DE MINERIOS CACHOEIRO LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

CDA: 4.006.001988/24-58

BENS: 121 (cento e vinte e uma) Toneladas de Calcário Agrícola, tipo Dolomítico, avaliada em R\$ 190,00 (cento e noventa reais) a tonelada. **OBS.: O material em questão não é mantido em estoque, tendo em vista que sua produção ocorre sob demanda. Assim, em caso de arrematação do bem, este será produzido imediatamente, mediante prévia notificação para tal finalidade.**

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais), em 18 de fevereiro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Paulino Gasparini, nº. 200-B, Centro, Vargem Alta/ES.

DEPOSITÁRIO: JADER DA SILVA COELHO.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.815,92 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), em 06 de abril de 2024.

FORMAS DE PAGAMENTO:

0001343-48.2012.4.02.5002

500004567721.V1



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

A) A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

B) Em caso de imóveis e veículos o pagamento poderá ser parcelado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

I – Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

II – Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção dos veículos, que deverão observar os seguintes critérios: **a)** Nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **b)** Nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **c)** Nas arrematações com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

III – Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Correção monetária (Taxa SELIC);

V – Caução idônea:

Em caso de imóveis, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado.

Em se tratando de **veículos**, será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema RENAJUD.



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Nas arrematações de veículos, com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a caução será a apresentação de imóvel em nome do arrematante, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, caução condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

VII - No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA NOS MOLDES DA PORTARIA PGFN Nº 1026/2024:

Apenas nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional é admitido, como alternativa ao parcelamento conforme regras gerais do CPC, o parcelamento segundo regras próprias (Lei nº 8.212/1991, art. 98, e Portaria da PFN nº 1026/2024).

Cabe ao arrematante, no ato da arrematação, eventualmente optar por tal sistemática especial de parcelamento oferecida pela PFN, devendo constar do auto de arrematação esta expressa opção (se nada constar do auto de arrematação, será aplicável a sistemática de parcelamento geral do CPC).

Neste caso, observar-se-á, além das condições gerais já referidas, o que segue (remissões à Portaria PFN):

I) as disposições constantes desta Portaria: I - não se aplicam à alienação judicial decorrente de execução fiscal da dívida ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

nº 110, de 29 de junho de 2001; II - não impedem a aplicação do art. 895 do Código de Processo Civil; e III - não se aplicam à alienação de ativos através do programa Comprei, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022 (art. 1º, parágrafo 2º);

II) o valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado (art. 2º, caput);

III) é vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial: I - de bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves; III - do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, §2º, desta Portaria; IV - caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial; V - no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e VI - para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que: a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS; c) esteja em recuperação judicial ou falido; d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula; e) esteja com insolvência civil decretada; f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou das Portaria PGFN nº 79, de 3 de fevereiro de 2014, e Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002; ou h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) (art. 2º, parágrafo único);

IV) a assinatura do termo de alienação importa no deferimento do parcelamento. §1º No momento da assinatura do termo de alienação devem ser apresentados os seguintes documentos: I - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa jurídica: a) Comprovante de Regularidade de Inscrição e de Situação do CNPJ; b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; e c) Certificado de Regularidade do FGTS; II - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa física: a) Comprovante de Regularidade de Situação Cadastral no CPF; e b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. §2º Na hipótese de o valor do bem alienado ser superior ao da dívida exequenda, a assinatura do termo de alienação fica condicionada ao depósito à vista da diferença, conforme procedimento previsto no art. 16 desta Portaria (art. 4º);



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

V) deferido o parcelamento, o arrematante/adquirente deverá solicitar a formalização do parcelamento por meio de requerimento no REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço regularize.pgfn.gov.br. §1º O requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura judicial do termo de alienação. §2º A análise do requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo no Portal REGULARIZE. §3º O adquirente/arrematante deverá apresentar cópias: I - da avaliação oficial do bem alienado; II - do auto de alienação judicial; III - do comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro/corretor; V - da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega, quando for expedida. §4º Protocolado o pedido, o interessado deverá acompanhar o requerimento no REGULARIZE. §5º Da decisão que indefere a formalização do parcelamento, cabe recurso a ser apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da notificação pelo REGULARIZE. §6º A notificação será considerada realizada após 15 (quinze) dias da disponibilização do aviso na caixa de mensagens do adquirente/arrematante ou no dia seguinte à sua abertura, o que ocorrer primeiro. §7º O recurso a que se refere o §5º deste artigo será apreciado em única instância recursal (art. 5º);

VI) a dívida do adquirente/arrematante será consolidada na data da alienação judicial. §1º O valor de cada prestação, a partir da segunda, será obtido mediante a divisão do valor da alienação judicial, subtraída a primeira prestação a que se refere o art. 2º desta Portaria, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes. §2º O valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. §3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 6º);

VII) os pagamentos das prestações deverão ser efetuados da seguinte forma: I - a primeira prestação deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396; II - as demais prestações até a formalização do parcelamento deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal, da mesma forma disposta no inciso I deste artigo; e III - após a formalização do parcelamento nos termos do art. 5º desta Portaria, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações - SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE. Parágrafo único. Considera-se sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria (art. 7º);



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

VIII) formalizado o parcelamento e expedida a carta de alienação, carta de arrematação ou a ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá: I - no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da União e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou II - na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar o penhor em favor da União, e registrar na repartição competente. §1º Deverá ser comprovada a averbação e o registro no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega. §2º O adquirente/arrematante poderá requerer, de maneira fundamentada e com comprovação documental, a dilação do prazo de que trata o §1º deste artigo, desde que por prazo não superior a 30 (trinta) dias. §3º As despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante (art. 8º);

IX) são causas de rescisão do parcelamento: I - a não realização do requerimento de parcelamento no prazo do art. 5º, §1º, desta Portaria; II - deixar de pagar quaisquer das prestações mensais ou pagá-las parcialmente; III - deixar de comprovar a averbação e o registro da garantia no prazo do art. 8º, §1º, desta Portaria; IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente; VI - a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº8.397, de 6 de janeiro de 1992; VII - a decretação da insolvência civil da pessoa física aderente; VIII - a superveniência de irregularidade cadastral do CNPJ do aderente para a situação suspensa, inapta, baixada ou nula; IX - a superveniência de irregularidade cadastral do CPF para a situação pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; e X - o não cumprimento regular, por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, das obrigações para com o FGTS. Parágrafo único. Após a rescisão do parcelamento, a dívida do adquirente/arrematante voltará a ser exigível em sua totalidade, assim como a garantia existente será exequível, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 9º);

X) o adquirente/arrematante será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão do parcelamento de que trata o art. 9º desta Portaria. §1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Portal REGULARIZE, observado o disposto no art. 5º, §6º, desta Portaria. §2º Após ser notificado sobre a incidência de hipótese que enseja a rescisão do parcelamento, o adquirente/arrematante poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização da notificação a que se refere o §1º deste artigo, regularizar o vício ou apresentar impugnação. §3º A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pelo REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. §4º O adquirente/arrematante será notificado da decisão por meio do Portal REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização da notificação. §5º O recurso administrativo de que trata o §4º deste artigo terá efeito suspensivo e será



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

apreciado em única instância. §6º Enquanto a impugnação ou o recurso administrativo estiverem pendentes de apreciação, o parcelamento permanece vigente e o adquirente/arrematante deverá continuar recolhendo as prestações mensais devidas. §7º A rescisão do parcelamento produzirá efeitos a partir do dia seguinte à ciência da decisão que negar provimento ao recurso apresentado pelo adquirente/arrematante (art. 10º);

XI) rescindido o parcelamento, o saldo devedor acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento) será inscrito em dívida ativa da União, nos termos do art. 98, §6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. §1º A unidade da PGFN do domicílio do adquirente/arrematante será a competente para inscrição na dívida ativa da União e pela respectiva cobrança judicial e extrajudicial do saldo devedor consolidado. §2º Na cobrança judicial será, preferencialmente, indicado à penhora o bem ofertado em garantia no momento da formalização do parcelamento (art. 11º);

XII) a unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente para a execução fiscal em que ocorreu a alienação judicial de bem disciplinada por esta Portaria será responsável pela formalização, administração e controle do parcelamento (art. 12º);

XIII) o pagamento à vista de alienação judicial, bem como do valor previsto no art. 4º, §2º, desta Portaria, deverá ser realizado por meio de depósito na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396 (art. 16º);

OBSERVAÇÃO: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

O depósito será realizado em dinheiro em conta judicial a ser aberta na agência 0829 da CEF, observando-se o seguinte:

I – OPERAÇÃO:

005 (Conselhos; Fazenda Nacional – FGTS);



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

635 (Fazenda Nacional – outros; Procuradoria Federal – autarquias);

II – CÓDIGO DE RECEITA:

005 – não tem;

635 – 2080 (Autarquias – Procuradoria Federal);

635 – 4396 (Fazenda Nacional – dívidas tributárias e previdenciárias);

III – CNPJ/CPF: da parte executada;

IV – REFERÊNCIA:

005 – não tem;

635 – 2080 – não tem;

635 – 4396 – sem vinculação ao nº da CDA, indicando o CPF do arrematante.

V – DEPOSITANTE: nome do arrematante.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

(1) Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,38), conforme Lei nº 9.289/96;

(2) comissão da leiloeira de 6%, calculada sobre o valor da arrematação;

(3) cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, respeitadas as regras de segurança pertinentes, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade;

(4) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha, fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação;

(5) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.

(6) Custas de Cartório registro das restrições em caso de parcelamento da arrematação.

OBS: Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

confeção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Exclusivamente através do site www.hdleiloes.com.br, sendo o 1º **LEILÃO**, que designo para o dia **26 de MAIO de 2026, com encerramento dos lotes às 09 horas**, por valores equivalentes a pelo menos 100% da avaliação do(s) bem(ns). Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão. **2º LEILÃO, dia 26 de MAIO de 2026, com encerramento dos lotes a partir das 10 horas.** Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que superior ao **valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil (inferior a 50% da avaliação)** para os fins do CPC, art. 891. **OBSERVAÇÃO:** Os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 001 às 10h00min, o encerramento do lote 002 ocorrerá, em seguida, às 10h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes em sequência numérica, não havendo licitantes poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para o final, para que sejam encerrados após. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando à manifestação de outros eventuais licitantes (CNJ, Resolução nº 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repasso", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. **Durante a hora adicional em questão, de "repasso", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.**

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

02) Havendo adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido ao erário ou sobre o valor da avaliação judicial, o que for menor, limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

03) O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

05) Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;

06) O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

07) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

08) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

09) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

10) Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);

11) No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);

12) Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).

13) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

14) Restando negativo a hasta, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica autorizada, desde já, a **venda direta** dos bens penhorados a qualquer interessado, somente pela internet, no site indicado pela Leiloeira, observando-se os delineamentos fixados no edital quanto ao parcelamento da arrematação, e as seguintes condições:

a) O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, um novo ciclo será reaberto, até o prazo final;



Disponibilizado no D.E.: 27/04/2026
Prazo do edital: 29/04/2026
Prazo de citação/intimação: 14/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

b) O valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;

c) Ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;

d) Homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.

DADO E PASSADO na Secretaria da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES, aos 27 de abril de 2026. Eu, HIDIRLENE DUSZEIKO, LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NOMEADA, assino e faço publicar.

HIDIRLENE DUSZEIKO

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

JUCEES nº. 052

Documento eletrônico assinado por **LILIAN FACINI DE ATHAYDE**, **Diretora de Secretaria Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500004567721v1** e do código CRC **49da62dc**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LILIAN FACINI DE ATHAYDE
Data e Hora: 23/04/2026, às 15:59:09

0001343-48.2012.4.02.5002

500004567721 .V1